
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 589, DE 6 DE MARÇO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 39.407.063,63 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 39.407.063,63 (Trinta e Nove Milhões, Quatrocentos e Sete Mil, Sessenta e Três Reais e Sessenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012012212974668-SEDAP	0197	339030	130.000,00
141012060814918705-SEDAP	0197	335041	500.000,00
141012060814918705-SEDAP	0197	339014	200.000,00
141012060814918705-SEDAP	0197	339030	3.220.000,00
141012060814918705-SEDAP	0197	339033	200.000,00
141012060814918705-SEDAP	0197	339036	50.000,00
141012060814918705-SEDAP	0197	339039	1.340.200,00
141012060814918705-SEDAP	0197	339047	10.000,00
141012060814918705-SEDAP	0197	449052	1.000.000,00
562012112212978339-ITERPA	0197	319004	7.056.240,34
562012133112978311-ITERPA	0197	339046	1.224.000,00
562012133112978312-ITERPA	0197	339049	113.893,44
562012163114978366-ITERPA	0197	339039	20.243.303,51
562012163114978366-ITERPA	0197	449052	1.608.889,27
572012012212974668-EMATER	0197	339030	360.000,00
572012012212978338-EMATER	0197	339033	768.000,00
572012012212978339-EMATER	0197	319004	656.950,23
572012012212978339-EMATER	0197	319013	239.786,84
572012012615088238-EMATER	0197	339040	18.000,00
572012033112978311-EMATER	0197	339046	64.800,00
572012060614918711-EMATER	0197	339014	50.000,00
572012060614918711-EMATER	0197	339030	40.000,00
572012060614918711-EMATER	0197	339033	30.000,00
572012060614918712-EMATER	0197	449052	283.000,00
TOTAL			39.407.063,63

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de março de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.137, de 09/03/2020.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.